



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

1

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2020**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A EMPRESA  
GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E  
SINALIZAÇÕES EIRELI**

**O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.446.351/0001-17, estabelecida na Rua Dona Rita, nº 2443, Bairro São Caetano, na cidade de Arroio do Meio/RS, CEP 95.940-000, telefone (51) 996.555.393 e e-mail: [gbpsinalizacao@gmail.com](mailto:gbpsinalizacao@gmail.com); pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2020, vinculada ao resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020, PROCESSO Nº 110/2020, homologado em 14 de fevereiro de 2020**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 3439/2003, 4314/2009 e 4761/2012, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e , e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA PINTURA DE FAIXAS DE SEGURANÇA, ESTACIONAMENTO, VAGAS ESPECIAIS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, NA A VENIDA SILVIO SANSON E EM OUTRAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS**, conforme Projeto Básico, conforme segue:

Item	Quant	Un.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
3	2500	M²	Mão de obra com fornecimento de material para pintura de Faixas de Segurança, Retenção Lombadas, Dizeres na pista, 0,6mm de espessura, com tinta à Base de Metil Metacrílico com Laudo Técnico das tintas (Branca, Amarela, Azul	17,00	42.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

2

			e Vermelha) feito em laboratório credenciado, acreditado, atendendo a norma da ABNT NBR 15438/2013, com validade não superior à 180 dias, da data de abertura da licitação. Apresentar laudos da empresa fabricante das tintas na proposta financeira, adicionar 0,250 gramas de microesferas tipo I Premix juntamente na tinta e tipo II A na sequência das pinturas. Apresentar laudo técnico das microesferas de vidro do fabricante das mesmas na proposta financeira, feito em laboratório credenciado acreditado, conforme norma da ABNT NBR 16184/N2013. O serviço deverá ser executado com equipamento mecanizado, caminhão adequado, máquinas, tanques de propulsão e pistolas automáticas no período diurno e noturno. Serviços de serralheria para manutenção de moldes viários e congêneres.		
<b>Valor total:</b>				<b>R\$ 42.500,00</b>	

**1.2 A prestação de serviço compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.**

**1.3 A prestação dos serviços deverá atender as normas técnicas vigentes, o Código de Trânsito Brasileiro e as exigências contidas no Edital e no Termo de Referência, em anexo.**

**1.4. É responsabilidade da contratada a quitação e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, referente à execução do serviço.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme proposta adjudicada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

3

2.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços executados, conforme nota Fiscal, observado o preço unitário cotado na proposta adjudicada.

2.3. O pagamento será efetuado à vista, após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, mediante conferência e recebimento pelo Município, em depósito na seguinte conta bancária em nome da **CONTRATADA**:

- \* Banco: Sicredi
- \* Agência: 0136
- \* Conta: 03681-5

2.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a **nota fiscal dos serviços prestados de acordo com a respectiva solicitação, referente à mão de obra; e a nota fiscal do material utilizado, contendo a descrição completa do material utilizado correspondente à metragem executada.**

2.4.1. A Secretaria solicitante encaminhará junto com as Notas Fiscais o **relatório com a indicação dos locais e da metragem executada.**

2.5. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos, nos termos da legislação que regula a matéria.

2.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela administração.

2.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

2.9. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.10. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.11. As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

4

dotações orçamentárias:

**14.02 – 2.108 – Manutenção do Serviço Municipal de Trânsito**

3.3.90.39.99.03.00 – Outros serv. terc. pessoa jurídica – 2972

Recurso: 01 – Recurso Livre – Adm. Direta Municipal

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS**

**3.1. O prazo e os locais para a execução dos serviços dar-se-á conforme a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal correspondente.**

3.2. A prestação dos serviços deverá atender as normas técnicas vigentes, o Código de Trânsito Brasileiro e as exigências contidas nesse instrumento contratual, no Edital e no Termo de Referência, em anexo.

3.3. A prestação de serviço compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.

3.4. Quando da execução, a empresa contratada deverá apresentar o Laudo Técnico dos materiais utilizados.

**3.5. É de responsabilidade da empresa contratada toda a sinalização de segurança de trânsito durante a execução dos serviços.**

3.6. Quando do recebimento, verificado a não conformidade do serviço prestado, deverá a CONTRATADA promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestados, especialmente para efeito e substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

**3.7. É responsabilidade da CONTRATADA a quitação e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, referente à execução do serviço, no prazo de até 10 dias, após a assinatura do contrato.**

3.8. A CONTRATADA se responsabiliza por danos provocados a terceiros, bem como com seus funcionários, que porventura ocorrer durante a execução dos serviços, isentando o a administração de quaisquer responsabilidades indenizatórias.

3.9. A CONTRATADA assume todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados, e por eles responde em todas as instâncias administrativas ou judiciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

5

3.10. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO**

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no, Edital, na Ata de Registros de Preços e na proposta apresentada pela empresa adjudicada.

4.4. O contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da sua assinatura.

4.5. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Secretário (a) Municipal de Segurança Pública e Trânsito (Titular da Pasta), ou pessoa por ele for designada, juntamente com o Engenheiro Civil Responsável Técnico do Município.

4.5.1. A fiscalização por parte do Município e o recebimento dos serviços não excluem a responsabilidade civil da empresa contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de execução em desconformidade com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **5.1. DO CONTRATANTE:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do objeto deste Contrato;

5.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

6

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**5.2. DA CONTRATADA:**

5.2.1. Realizar o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.5. Assumir todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados, e por eles responde em todas as instâncias administrativas e judiciais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Multa diária de 1% sobre o valor total do contrato: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 8% sobre o valor total do contrato: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre valor total do contrato: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- e) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

7

obrigações, ou praticar ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.

**6.2.** As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

**6.3.** As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato.

**6.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.6.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**6.7.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**6.8.** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.9.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**6.10.** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de recuperação judicial, extrajudicial, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização do município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

**6.11.** O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

8

**6.12. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

**6.12.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que retardarem a execução do Pregão;

**6.12.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**6.12.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**6.13.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**6.14.** A empresa que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal, será declarado inidôneo e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**7.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em cinco vias de igual teor.

Município de Guaporé/RS, 17 de março de 2020.

**GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E  
SINALIZAÇÕES EIRELI  
CONTRATADA**

**VALDIR CARLOS FABRIS  
CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**DANIEL ZORZI  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/RS 60.518**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

9

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**1. INTRODUÇÃO**

Para o usuário das vias urbanas não basta estar familiarizado com suas rotas; ele deve ser capaz de, a cada instante, estar enxergando o conjunto de situações que enfrenta na via e de reagir face a cada uma destas situações. Para isso, ele necessita de visão espacial, acuidade sensorial, velocidade de raciocínio e rápida e adequada resposta muscular.

Na medida em que a acuidade sensorial, principalmente a capacidade visual, se constitui em elemento básico da captação dos elementos que compõem as situações de cada instante, tudo o que se fizer em benefício da melhor visibilidade nas vias em geral, conduzirá a um incremento da segurança.

Com efeito, a sinalização é basicamente preventiva e visa despertar a atenção dos condutores e pedestres para os cuidados que eles devem ter ao circular pelas vias nas diversas situações que ela lhe ofereça.

**2. OBJETO**

Constitui objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme segue:

Local: Diversas Ruas e Avenidas da Cidade.

Município: Guaporé/RS

Área de Pintura: Até 30.000,00 m<sup>2</sup> – Meio Fio/Cordão

Até 5.000,00 m<sup>2</sup> – Pintura de Bordo Branco

Até 10.000,00 m<sup>2</sup> - Pintura de Faixas de Segurança, Retenção,

Lombadas, dizeres na pista, Ciclofaixa.

A Empresa deverá apresentar juntamente na proposta de preços, Laudo (Certificado/Relatório), em nome da Empresa Licitante, dos Vasos de Pressão para Tinta Branca e Amarela, em atendimento a norma Regulamentadora NR – 13 (Portaria MT Nº 1.082/2018), feitos em órgãos Credenciados de Inspeções em Equipamentos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

10

Devidamente Registrados no CREA, acompanhado da devida anotação de responsabilidade Técnica. (ART).

**2. JUSTIFICATIVA:**

O objetivo da sinalização horizontal é orientar e aumentar a segurança dos usuários das vias, precisamente, aumentar a acuidade visual, seja balizando a pista em toda a sua extensão, indicando pontos fundamentais de mudança de direção, de travessia segura, de obstáculos, de atenção redobrada ou de outros riscos a que estejam submetidos.

A sinalização deverá impressionar adequada e preventivamente os sentidos. Deverá estar o mais visível possível, mesmo sob condições adversas impostas pela intempérie.

A sinalização deverá ser visível com a necessária antecedência sobre o obstáculo que se quer evitar ou sobre a alternativa de trajeto que se deve escolher, garantindo ao usuário sua real eficácia.

Portanto, é de responsabilidade do Município implantar, manter e conservar a sinalização viária da cidade de forma adequada e em perfeitas condições de visibilidade para proporcionar maior segurança aos usuários das vias públicas, independentemente de sua origem ou da frequência que são utilizadas, conforme artigo 90 do Código de Transito Brasileiro.

Em tese, onde houver a necessidade de transição ou mudança de sentido de via, seja estacionamentos, mão única, faixas, ou dizeres, será de inteira responsabilidade do responsável Técnico da Empresa.

**3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:**

A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à contratação por imposição legal.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1. Sinalização Horizontal – Pavimento Asfáltico**

**4.1.1. Pintura**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

11

A tinta para sinalização horizontal, destinada à demarcação de vias urbanas, deverá ser confeccionada a base de **METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE**. A tinta demarcatória deve atender as normas da ABNT NBR 15438/2013, conforme requisitos abaixo:

**4.1.1.1. Pintura - Linhas Contínuas e Descontínuas Padrão ABNT NBR 15438/2013**

**4.1.1.2. Pintura Áreas especiais Padrão ABNT NBR 15438/2013**

- **TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR BRANCA, À BASE DE METIL METACRILATO, MONOCOMPONENTE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E INTEMPERISMO, ALTA ADERÊNCIA EM PISOS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND E ASFÁLTICO.**

**1. NORMAS DE REFERÊNCIA**

**CET ET-SH-14** (15/03/2007) – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal.

NBR 5829 – Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica – Método de ensaio

NBR 5830 – Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes – Método de ensaio

NBR 5844 – Determinação qualitativa de breu em vernizes – Método de ensaio

NBR 6831 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos

NBR 7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia

NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Método de ensaio

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

2.2 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos.

2.3 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

2.4 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

12

- a) Temperatura do ar entre 5°C e 40°C / temperatura do pavimento entre 10°C e 45°C;
- b) Umidade relativa do ar até 80%;
- 2.5 A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas de pintura por aspersão e ter a consistência especificada, sem ser necessário a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Poderá ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.
- 2.6 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,7mm.
- 2.7 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período mínimo de tempo de 20 minutos.
- 2.8 A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento.
- 2.9 A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- 2.10 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- 2.11 A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período menor ou igual a 6 meses após a data de fabricação do material, desde que, protegida da luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.
- 2.12 A unidade de compra é o balde com capacidade volumétrica de 18 (dezoito) litros.
- 2.13 A tinta deverá ser fornecida na cor branca N9,5, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “MUNSELL”.
- 2.14 A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com sistema de fechamento tipo borboleta. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

13

- a) Nome do produto: *TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – METIL METACRILATO, COR BRANCA*;
- b) Nome comercial;
- c) Cor da tinta;
- d) Referência quanto à natureza química da resina;
- e) Data de fabricação e prazo de validade;
- f) Identificação da partida de fabricação;
- g) Nome e endereço do fabricante;
- h) Quantidade contida no recipiente, em litro.
- i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química.
- j) Selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade);

2.15 A tinta deverá ter, na data da entrega, prazo de validade igual ou superior a 5 (cinco) meses.

### 3. CONDIÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1 Requisitos quantitativos

Tabela 1 - Requisitos quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	85	100
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	-	10
Matéria não-volátil, porcentagem em massa	70	-
Determinação do teor de pigmento – dióxido de titânio (TiO <sub>2</sub> )	16	-
Tempo de secagem, No-Pick-Up Time, minutos	-	15
Resistência à abrasão, Litros	130	-
Massa específica, g/cm <sup>3</sup>	1,45	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

14

### 3.2 Requisitos qualitativos

Tabela 2 - Requisitos qualitativos

Requisitos	
Cor Munsell – Munsell book of color	N9,5 (tolerância N9,0)
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência ao intemperismo	Integridade: Inalterada – Cor: Leve alteração
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butilmetacrilato e ausência de estireno

## 4. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

4.1 Para fins de controle de qualidade, todos os materiais devem acompanhar “Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto”, que satisfaça às exigências desta especificação técnica, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica). Com validade não superior à 180 Dias da data da Licitação.

5.2 A exclusivo critério da contratante poderão ser dispensados os ensaios para o recebimento do material.

5.3 A contratante poderá coletar amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, a expensas do fornecedor.

5.4. Cabe à contratante, aceitar total ou parcialmente o lote, considerando os resultados de inspeção visual, independente de ensaios específicos.

• **TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AMARELA, À BASE DE METIL METACRILATO, MONOCOMPONENTE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E INTEMPERISMO, ALTA ADERÊNCIA EM PISOS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

15

## 1. NORMAS DE REFERÊNCIA

**CET ET-SH-14 (15/03/2007)** – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal

NBR 5829 – Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica – Método de ensaio

NBR 5830 – Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes – Método de ensaio

NBR 5844 – Determinação qualitativa de breu em vernizes – Método de ensaio

NBR 6831 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos

NBR 7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia

NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Método de ensaio

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

2.2 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos.

2.3 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

2.4 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

a) Temperatura do ar entre 5°C e 40°C / temperatura do pavimento entre 10°C e 45°C;

b) Umidade relativa do ar até 80%;

2.5 A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas de pintura por aspersão e ter a consistência especificada, sem ser necessário a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Poderá ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

2.6 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm a 0,7mm.

2.7 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período mínimo de tempo de 20 minutos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

16

2.8 A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento.

2.9 A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

2.10 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

2.11 A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período menor ou igual a 6 meses após a data de fabricação do material, desde que, protegida de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

2.12 A unidade de compra é o balde com capacidade volumétrica de 18 (dezoito) litros.

2.13 A tinta deverá ser fornecida na cor Amarela 10YR7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “MUNSELL”.

2.14 A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com sistema de fechamento tipo borboleta. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) Nome do produto: *TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – METIL METACRILATO, COR AMARELA*;
- b) Nome comercial;
- c) Cor da tinta;
- d) Referência quanto à natureza química da resina;
- e) Data de fabricação e prazo de validade;
- f) Identificação da partida de fabricação;
- g) Nome e endereço do fabricante;
- h) Quantidade contida no recipiente, em litro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

17

i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química.

3.15 A tinta deverá ter, na data da entrega, prazo de validade igual ou superior a 5 (cinco) meses.

### 3. CONDIÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1 Requisitos quantitativos

Tabela 1 - Requisitos quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	85	100
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	-	10
Matéria não-volátil, porcentagem em massa	70	-
Determinação do teor de pigmento – cromato de chumbo (PbCrO <sub>4</sub> )	10	-
Tempo de secagem, No-Pick-Up Time, minutos	-	15
Resistência à abrasão, Litros	100	-
Massa específica, g/cm <sup>3</sup>	1,45	-

#### 3.2 Requisitos qualitativos

Tabela 2 - Requisitos qualitativos

Requisitos	
Cor Munsell – Munsell book of color	10 YR 7,5/14 e suas tolerâncias
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência ao intemperismo	Integridade: Inalterada – Cor: Leve alteração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

18

Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butilmetacrilato e ausência de estireno
--------------------------------------	---

#### 4. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

4.1 Para fins de controle de qualidade, todos os materiais devem acompanhar “Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto”, que satisfaça às exigências desta especificação técnica, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica). Com validade não superior à 180 dias da data da Licitação.

5.2 A exclusivo critério da contratante poderão ser dispensados os ensaios para o recebimento do material.

5.3 A contratante poderá coletar amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, a expensas do fornecedor.

5.4. Cabe à contratante, aceitar total ou parcialmente o lote, considerando os resultados de inspeção visual, independente de ensaios específicos.

• **TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AZUL, À BASE DE METIL METACRILATO, MONOCOMPONENTE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E INTEMPERISMO, ALTA ADERÊNCIA EM PISOS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND.**

#### 1. NORMAS DE REFERÊNCIA

**CET ET-SH-14** (15/03/2007) – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal.

NBR 5829 – Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica – Método de ensaio

NBR 5830 – Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes – Método de ensaio

NBR 5844 – Determinação qualitativa de breu em vernizes – Método de ensaio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

19

NBR 6831 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos

NBR 7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia

NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Método de ensaio

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

2.2 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos.

2.3 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

2.4 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

a) Temperatura do ar entre 5°C e 40°C / temperatura do pavimento entre 10°C e 45°C;

b) Umidade relativa do ar até 80%;

2.5 A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas de pintura por aspersão e ter a consistência especificada, sem ser necessário a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Poderá ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

2.6 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,7mm.

2.7 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período mínimo de tempo de 30 minutos.

2.8 A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento.

2.9 A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

2.10 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

2.11 A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

20

disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período menor ou igual a 6 meses após a data de fabricação do material, desde que, protegida da luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

2.12 A unidade de compra é o balde com capacidade volumétrica de 18 (dezoito) litros.

2.13 A tinta deverá ser fornecida na cor azul 5 PB 2/8, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “MUNSELL”.

2.14 A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com sistema de fechamento tipo borboleta. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

a) Nome do produto: *TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – METIL METACRILATO, COR AZUL;*

b) Nome comercial;

c) Cor da tinta;

d) Referência quanto à natureza química da resina;

e) Data de fabricação e prazo de validade;

f) Identificação da partida de fabricação;

g) Nome e endereço do fabricante;

h) Quantidade contida no recipiente, em litro.

i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química.

j) Selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade);

2.16 A tinta deverá ter, na data da entrega, prazo de validade igual ou superior a 5 (cinco) meses.

### 3. CONDIÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1 Requisitos quantitativos

Tabela 1 - Requisitos quantitativos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

21

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	85	100
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	-	10
Matéria não-volátil, porcentagem em massa	70	-
Tempo de secagem, No-Pick-Up Time, minutos	-	15
Resistência à abrasão, Litros	100	-
Massa específica, g/cm <sup>3</sup>	1,45	-

### 3.2 Requisitos qualitativos

Tabela 2 - Requisitos qualitativos

Requisitos	
Cor Munsell – Munsell book of color (consulta de escala) tinta metacrílica na cor azul	5 PB 2/8
Breu e derivados	Ausente
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência ao intemperismo	Integridade: Inalterada – Cor: Leve alteração
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butilmetacrilato e ausência de estireno

## 4. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

4.1 Para fins de controle de qualidade, todos os materiais devem acompanhar “Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto”, que satisfaça às exigências desta especificação técnica, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica). Com validade não superior à 180 dias da data da Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

22

5.2 A exclusivo critério da contratante poderão ser dispensados os ensaios para o recebimento do material.

5.3 A contratante poderá coletar amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, a expensas do fornecedor.

5.4 Cabe à contratante, aceitar total ou parcialmente o lote, considerando os resultados de inspeção visual, independente de ensaios específicos.

• **TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR VERMELHA, À BASE DE METIL METACRILATO, MONOCOMPONENTE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E INTEMPERISMO, ALTA ADERÊNCIA EM PISOS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND.**

## 1. NORMAS DE REFERÊNCIA

**CET ET-SH-14** (15/03/2007) – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal.

NBR 5829 – Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica – Método de ensaio.

NBR 5830 – Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes – Método de ensaio.

NBR 5844 – Determinação qualitativa de breu em vernizes – Método de ensaio.

NBR 6831 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos.

NBR 7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia.

NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Método de ensaio.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

2.2 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos.

2.3 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

23

2.4 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- a) Temperatura do ar entre 5°C e 40°C / temperatura do pavimento entre 10°C e 45°C;
- b) Umidade relativa do ar até 80%;

2.5 A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas de pintura por aspersão e ter a consistência especificada, sem ser necessário a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Poderá ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

2.6 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,7mm.

2.7 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período mínimo de tempo de 30 minutos.

2.8 A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento.

2.9 A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

2.10 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

2.11 A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período menor ou igual a 6 meses após a data de fabricação do material, desde que, protegida da luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

2.12 A unidade de compra é o balde com capacidade volumétrica de 18 (dezoito) litros.

2.13 A tinta deverá ser fornecida na cor vermelha 7,5 R 4/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “MUNSELL”.

2.14 A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com sistema de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

24

fechamento tipo borboleta. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) Nome do produto: *TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – METIL METACRILATO, COR VERMELHA*;
- b) Nome comercial;
- c) Cor da tinta;
- d) Referência quanto à natureza química da resina;
- e) Data de fabricação e prazo de validade;
- f) Identificação da partida de fabricação;
- g) Nome e endereço do fabricante;
- h) Quantidade contida no recipiente, em litro.
- i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química.
- j) Selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade);

2.17 A tinta deverá ter, na data da entrega, prazo de validade igual ou superior a 5 (cinco) meses.

### 3. CONDIÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1 Requisitos quantitativos

Tabela 1 - Requisitos quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	85	100
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	-	10
Matéria não-volátil, porcentagem em massa	70	-
Tempo de secagem, No-Pick-Up Time, minutos	-	15
Resistência à abrasão, Litros	100	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

25

Massa específica, g/cm <sup>3</sup>	1,45	-
-------------------------------------	------	---

### 3.2 Requisitos qualitativos

Tabela 2 - Requisitos qualitativos

Requisitos	
Cor Munsell – Munsell book of color (consulta de escala) tinta metacrílica na cor vermelha	7,5 R 4/14
Breu e derivados	Ausente
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência ao intemperismo	Integridade: Inalterada – Cor: Leve alteração
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butilmetacrilato e ausência de estireno

## 4. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

4.1 Para fins de controle de qualidade, todos os materiais devem acompanhar “Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto”, que satisfaça às exigências desta especificação técnica, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica). Com validade não superior à 180 dias da data da Licitação.

5.2 A exclusivo critério da contratante poderão ser dispensados os ensaios para o recebimento do material.

5.3 A contratante poderá coletar amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, a expensas do fornecedor.

5.4 Cabe à contratante, aceitar total ou parcialmente o lote, considerando os resultados de inspeção visual, independente de ensaios específicos.

### 4.2. Padrão de cores:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

26

- **Branca**, utilizada para: – Separar movimentos veiculares de mesmo sentido; – Delimitar áreas de circulação; – Delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; – Regularizar faixas de travessias de pedestres; – Regularizar linha de transposição e ultrapassagem; – Demarcar linha de retenção e linha de “Dê a preferência”; – Inscrever setas, símbolos e legendas.
- **Amarela**, utilizada para: – Separar movimentos veiculares de fluxos opostos; – Regularizar ultrapassagem e deslocamento lateral; – Delimitar espaços proibidos para estacionamento e/ou parada; – Demarcar obstáculos transversais à pista (lombada).
- **Azul**, utilizada como base para: – Inscrever símbolo em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque para pessoas portadores de deficiência física.
- **Vermelha**, utilizada para: – Separar movimentos de Pedestres ou Ciclistas. Limitar, delimitar os locais de circulação.

4.3. A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

- **Cor /Tonalidade:**
  - Branca N 9,5
  - Amarela 10 YR 7,5/14
  - Azul 5 PB 2/8
  - Vermelha 7,5 4/14

Deverá ser adicionado microesferas de vidro à tinta para proporcionar refletância à noite, quando incidida luz sobre a área pintada. A microesfera de vidro do tipo *premix* será incorporada à tinta acrílica antes de sua aplicação, misturando-se a mesma e formando parte do filme, na razão de 250g de microesfera de vidro por m<sup>2</sup> de tinta. A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

27

microesfera do tipo *drop on* deverá acrescentada sobre a tinta aplicada no pavimento, formando uma camada superficial sobre esta, na razão de 250g de microesfera de vidro do tipo *drop on* por m<sup>2</sup> de tinta aplicada.

**4.4. A pintura deverá ser efetuada de forma mecânica contínua/tracejada, com largura de 12 cm na cor branca e 15 cm na cor amarela e espessura mínima de 0,6 mm de película úmida, devendo o trânsito ser liberado após 40 minutos da aplicação.**

**4.4.1. A pintura nas áreas especiais, na cor Azul e Vermelha, deverá ser efetuada com tinta a base de Metil Metacrilato Monocomponente com 0,6mm de película úmida.**

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento.

**4.5. A sinalização horizontal será realizada de forma mecânica e deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, dentro do prazo fixado.**

4.6. Os equipamentos utilizados para a realização dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo à mesma a instalação, manutenção, substituição, conserto e eventual reposição dos mesmos, sem qualquer ônus ao Município.

4.7. O prazo para prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato, com início da prestação dos serviços na data constante na Ordem de Serviço expedida pelo Secretário da Pasta Correspondente.

4.8. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

28

## **5. LOCAIS DAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os locais com a descrição dos trechos e metragem onde os serviços deverão ser executados serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, conforme a necessidade.

## **6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

A definição da empresa licitante vencedora do item dar-se-á pelo critério do **menor preço GLOBAL**.

No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste Projeto Básico.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DA CONTRATANTE**

**7.1.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através dos Gestor e Fiscal do Contrato.

**7.1.2.** Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência do Edital.

**7.1.3.** Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato.

**7.1.4.** O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

### **7.2. DA CONTRATADA**

**7.2.1.** Executar o objeto nas especificações contidas neste Termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

29

- 7.2.2.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 7.2.4.** Realizar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta.
- 7.2.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.6.** Responsabilizar-se por danos provocados a terceiros, bem como com seus funcionários, que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços, isentando o Município de Guaporé de quaisquer responsabilidades indenizatórias.
- 7.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados resultante da execução do objeto contratual, e por eles responder em todas as instâncias administrativas ou judiciais.
- 7.2.8.** Disponibilizar aos empregados todos os utensílios e equipamentos necessários para execução dos serviços;
- 7.2.9.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução de serviços em perfeitas condições de uso e identificados.
- 7.2.10.** Disponibilizar aos seus empregados os EPI's necessários para manter a segurança no trabalho prestado.
- 7.2.11.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias a atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos.
- 7.2.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria Municipal Solicitante.
- 7.2.13.** Fornecer utensílios utilizados nas atividades de obrigação da contratada e identificar os funcionários (crachá e/ou uniforme) que executarão os serviços.
- 7.2.14.** Responsabilizar-se pela manutenção do patrimônio público que utilizar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

30

**7.2.15.** Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e CBT - Código Brasileiro de Trânsito.

**7.2.16.** Fornecer aos seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.

**7.2.17.** Será de responsabilidade da contratada toda sinalização de segurança de trânsito durante toda a execução dos serviços.

## **8. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

**8.1.** A execução das obrigações contratuais decorrentes deste edital será fiscalizada pelo Gestor do Contrato e pelo Responsável Técnico indicados pelo Município, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município de Guaporé/RS, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**8.2.** Ao Fiscal do Contrato competem, entre outras atribuições:

- a) Proceder ao acompanhamento técnico dos serviços e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- e) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **9. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Deverá ser considerado, para fins de comprovação da capacidade da prestação do serviço pela licitante, a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

31

- a) Prova de inscrição ou Registro junto à entidade profissional competente (CREA/CAU), da empresa Licitante.
- b) Registro do Responsável Técnico (Civil ou Arquiteto) da empresa junto ao CREA/CAU;
- c) Atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente registrados no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da licitação, em que conste Sinalização Viária Horizontal.

A comprovação do vínculo para a alínea “b e c” dar-se-á mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. Carteira profissional (CTPS) com o visto do órgão competente, no caso de vínculo empregatício;
- II. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário;
- III. Contrato de prestação de serviços, firmado entre a empresa licitante e o profissional técnico, com firma reconhecida.

Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer cópia autenticada em cartório ou por servidor público deste município, exceto os da internet os quais deverão estar em nome da empresa licitante.

**VILSON EDUARDO SGORLA**

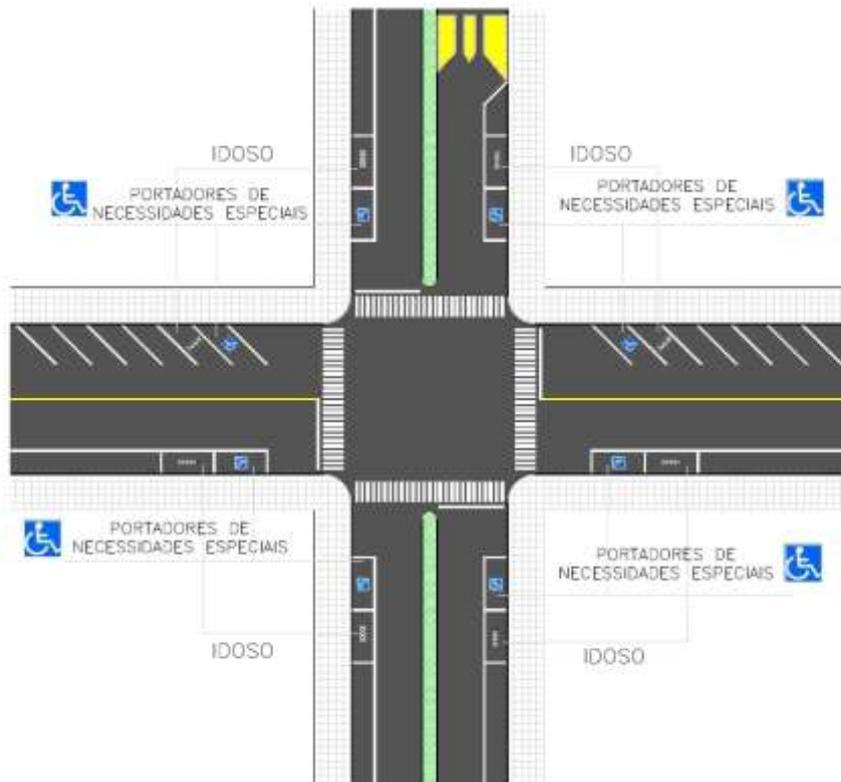
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

32

10. Detalhamento de Pintura



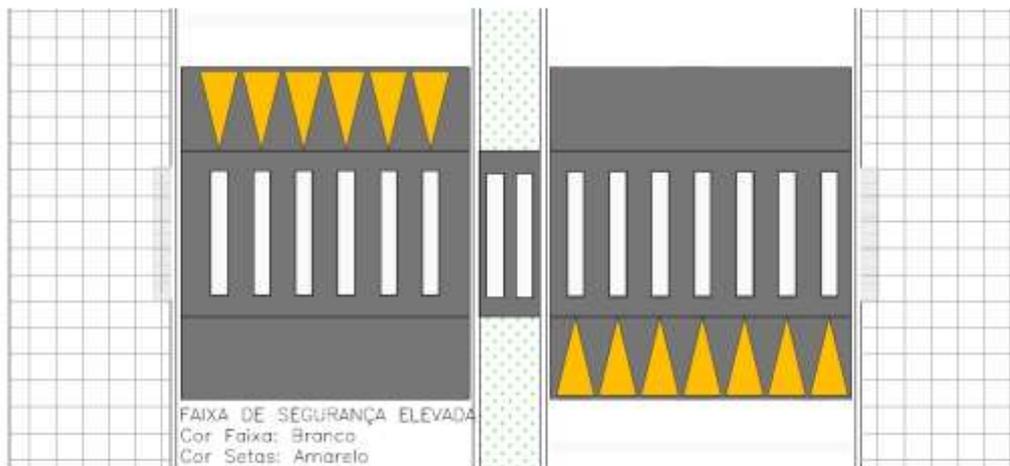
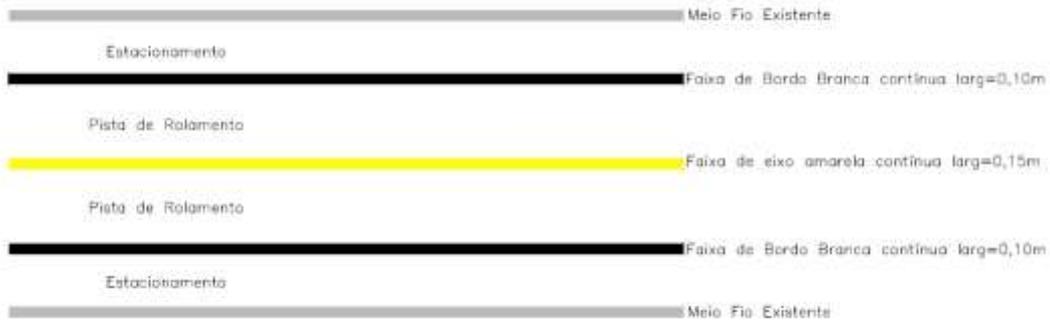
SÍMBOLO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS  
Dimensões: 1,40x1,40m  
Cor: Azul e Branco  
Conforme Código de Trânsito Brasileiro

IDOSO

SÍMBOLO PARA IDOSOS  
Fonte: Altura 30cm  
Cor: Branco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

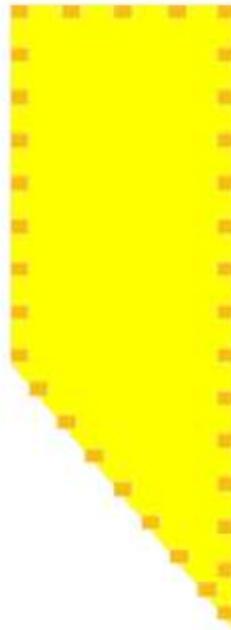
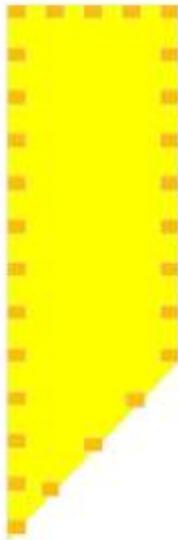






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

35



REDUTOR DE VELOCIDADE  
Cor: Amarelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

